



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 3103.01/2025/CMH

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CAMARA MUNICIPAL e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20250321/0001-04, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
27.914.128/0001-17	SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA	SIM	57.600,00	01/04/2025 13:33:16

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
27.914.128/0001-17	SIGMA SERVICOS LOCACOES E	SIM	SIM	12.0	4.800,00	57.600,00	01/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



	EVENTOS LTDA						13:33:16
	Marca: b'SERVIXC3X870' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE						

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			03/04/2025 13:31:40
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17			03/04/2025 13:33:59
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17, sem registro de lances.			03/04/2025 13:36:51
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)			03/04/2025 13:40:26
Habilitado	Habilitada a participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17			03/04/2025 13:58:10
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)			03/04/2025 14:01:27

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17	03/04/2025 14:01:27

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	03/04/2025 13:31:39	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 3103.01/2025/CMH. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	03/04/2025 13:31:51	Boa tarde a todos
Agente	03/04/2025 13:32:21	Vamos dar início aos procedimentos referentes ao processo de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE
Fornecedor	03/04/2025 13:33:01	Boa tarde!
Agente	03/04/2025 13:33:37	Foi verificada a participação da licitante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Agente	03/04/2025 13:33:47	Licitante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA, como única participante e para efeito de negociação de melhores condições para a Administração, questionamos sobre a possibilidade de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



		apresentação de desconto no preço ofertado. Para tanto, concedemos o prazo de até 05 (cinco) minutos para oferta de novo valor
Sistema	03/04/2025 13:33:59	Fase de negociação do(s) item 1 - Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de com a participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA foi iniciada.
Fornecedor	03/04/2025 13:35:14	Sr Pregoeiro (a) já estamos em nosso melhor preço
Agente	03/04/2025 13:36:11	Ok
Agente	03/04/2025 13:36:43	Tendo a licitante se manifestado quanto à impossibilidade de oferta de menores preços, será encerrada a fase de negociação
Sistema	03/04/2025 13:36:51	Fase de negociação do(s) item 1 - Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de com a participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA foi finalizada.
Agente	03/04/2025 13:37:11	Não havendo negociação, a partir deste momento será realizada a análise da proposta de preços da licitante participante
Agente	03/04/2025 13:40:15	Após análise da proposta registrada é declarada aceita a Proposta de Preços apresentada, por atender as exigências contidas no item 4 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH e por estar abaixo do valor de referência. Ainda, fica registrado que não será necessário abrir prazo para envio da proposta readequada, uma vez que a licitante arrematou o item/lote deste certame com sua proposta inicial, sendo que a mesma já se encontra anexada pelo licitante.
Agente	03/04/2025 13:45:29	Uma vez que a licitante já anexou antecipadamente os documentos exigidos para habilitação, ato contínuo será realizada a análise dos documentos apresentados, logo após retornaremos com o resultado
Agente	03/04/2025 13:45:36	Inicialmente será verificada a idoneidade da licitante e eventual impedimento de licitar/contratar com o poder público
Agente	03/04/2025 13:46:40	Verificada a idoneidade da licitante, nenhum impedimento foi constatado. Seguiremos com a análise dos documentos de habilitação apresentados, em observância ao disposto no item 5 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH
Agente	03/04/2025 13:57:47	Analisada a documentação apresentada e tendo a licitante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA cumprido com todas as exigências desta dispensa de licitação eletrônica, no que se refere à fase de habilitação, fica neste momento registrada a aceitação dos documentos apresentados, julgando a licitante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA como HABILITADA neste certame
Agente	03/04/2025 13:57:58	Questionamos à única participante se há alguma manifestação por parte da licitante quanto aos procedimentos adotados neste certame?
Agente	03/04/2025 14:01:14	Sem manifestação da participante e uma vez que a licitante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA cumpriu com todas as formalidades e exigências desta dispensa de licitação eletrônica, DECLARA-SE a mesma VENCEDORA do presente certame
Agente	03/04/2025 14:01:22	Sem nada mais, agradecemos a participação de todos. Desejamos uma boa tarde
Agente	03/04/2025 14:01:27	Participante SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17 foi declarada vencedora do(s) item 1 - Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de .



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3103.01/2025/CMH**

A Comissão de Contratação da CAMARA MUNICIPAL, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES, Ordenador de Despesas da CAMARA MUNICIPAL, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE, junto à SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) CAMARA MUNICIPAL, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Essa atualização, prevista no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatoriamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os órgãos e entidades da administração pública utilizem os valores corrigidos em suas contratações diretas.

Dessa forma, qualquer contratação de outros serviços e compras dentro desse limite poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a vantajosidade para a administração pública.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- f) Assegurar tratamento isonômico;
- g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Justa competição;
- i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra-se destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) CAMARA MUNICIPAL.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, poderá a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



27.914.128/0001-17, com o valor de R\$ R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Hidrolândia/CE, 03 de abril de 2025

Adriana M. de Lima

Adriana Maranhão Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Thiago Luyd Simões Timbó

Thiago Luyd Simões Timbó
EQUIPE DE APOIO

Ronney Barros De Sousa

Ronney Barros De Sousa
EQUIPE DE APOIO



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
ANTONIA JANNE MAGALHÃES
Ordenador(a) de Despesas
Hidrolândia - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 3103.01/2025/CMH na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00001.20250321/0001-04.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexei a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

HIDROLÂNDIA/CE, 03 de abril de 2025

Adriana M. de Lima
Adriana Maranhão Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



NOTA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificativa econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação metódica do processo, incluindo justificativas para a ausência de competição e alinhamento com o



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

HIDROLÂNDIA/CE, 03 DE ABRIL DE 2025

Adriana M. de Lima
Adriana Maranhão Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº3103.01/2025/CMH, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ANTONIA JANNE MAGALHÃES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAMARA MUNICIPAL, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

27.914.128/0001-17 - SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de	SERVIÇO	12,00	Serviço	4.843,33	4.800,00	57.600,00
VALOR TOTAL							57.600,00

Adjudicado para SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 27.914.128/0001-17, pelo melhor valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

reais), em 04/04/2025.




Antonia Janne Magalhães
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ANTONIA JANNE MAGALHÃES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA MUNICIPAL, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

27.914.128/0001-17 - SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de	SERVIÇO	12,00	Serviço	4.843,33	4.800,00	57.600,00
VALOR TOTAL							57.600,00

Homologado para SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 27.914.128/0001-17, pelo melhor valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais), em 04/04/2025.

Antonia Janne Magalhães
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3103.01/2025/CMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 3103.01/2025/CMH, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE

PROPONENTE: SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Hidrolândia/CE, 04 de abril de 2025


Antonia Janne Magalhães
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250321/0001-04 - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de abril de 2025. ANTONIA JANNE MAGALHÃES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17. Valor Global: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



CONVOCAÇÃO

Hidrolândia/CE, 04 de abril de 2025

Ao

Representante legal da SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17, para comparecer à sede do(a) CAMARA MUNICIPAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 3103.01/2025/CMH, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250321/0001-04 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certame, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CAMARA MUNICIPAL, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ANTONIA
JANNE
MAGALHAES:
99699826304

Assinado de forma
digital por ANTONIA
JANNE
MAGALHAES:9969982
6304
Dados: 2025.04.07
10:25:09 -03'00'


ANTONIA JANNE MAGALHAES
RESPONSÁVEL

SIGMA SERVICOS
LOCACOES E
EVENTOS
LTDA:2791412800
0117

Assinado digitalmente por SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA:27914128000117
Módulo de Assinatura Digital - Centro de Desenvolvimento de Tecnologia
4581530000117
Assinado digitalmente por SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA:27914128000117
Localização:
Data: 2025.04.04 14:40:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**CONTRATO Nº 202504040001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3103.01/2025/CMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL E SIGMA SERVICOS LOCACOES E
EVENTOS LTDA.

O(A) CAMARA MUNICIPAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.760/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17, sediado(a) no(a) TERESA ALVES, 14, ESCRITORIO, CAMPO LINDO, Reriutaba / CE - CEP: 62.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO HONÓRIO DE BRITO NETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 007.569.753-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250321/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01/2025/CMH, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de	SERVIÇO	Serviço	12.0	4.800,00	57.600,00
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: a) Identificar, enquadrar, preencher e validar os eventos da EFD-Reinf, inclusive para apuração de retenções e das contribuições sociais previdenciárias devidas; b) Deverá ser transmitir as informações cadastrais do contribuinte, contendo os dados necessários para a validação dos próximos eventos da EFD Reinf, inclusive para apuração das retenções e contribuições devidas. As principais informações a serem declaradas são: o regime tributário a que se enquadra a empresa, dados do contato do responsável pela escrituração do REINF, se a empresa se enquadra na						



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



desoneração da folha de pagamento e se está obrigada a entregar o Sped Contábil, e somente será necessário ser enviado novamente quando houver alguma alteração nas informações enviadas anteriormente; c) Apuração da escrituração fiscal mensal; d) Extração de dados e encaminhar a tempo a fim de cumprir as obrigações estabelecidas junto a Receita Federal; e) Acompanhamento e orientação para a correta prestação de informações junto ao sistema EFD/REINF; f) Orientações técnicas, sempre que requisitadas, no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto, bem como alterações que possam gerar impacto imediato na alimentação de informações dos sistemas EFD/REINF; g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a instrutores e demais técnicos próprios ou contratados envolvidos com as atividades, bem como com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização;

Valor total: 57.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de abril de 2025 e encerramento em 04 de abril de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL, na classificação abaixo: 0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3103.01/2025/CMH.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3103.01/2025/CMH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3103.01/2025/CMH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3103.01/2025/CMH.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

HIDROLÂNDIA/CE, 04 de abril de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANTONIA JANNE
MAGALHAES:99
699826304**

Assinado de forma digital
por ANTONIA JANNE
MAGALHAES:99699826304
Dados: 2025.04.07 10:25:38
-03'00'

**CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 23.718.760/0001-34
ANTONIA JANNE MAGALHÃES
Responsável legal da CONTRATANTE**

**SIGMA SERVICOS
LOCACOES E EVENTOS
LTDA:27914128000117**

Assinado digitalmente por SIGMA SERVICOS LOCACOES E
EVENTOS LTDA:27914128000117
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videocertificadora, OU=504620000149, OU=AC SyngularID
Múltiplo, CN=SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS
LTDA:27914128000117
Serviço de Certificação de Documento
Localização:
Data: 2025.04.04 09:25:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**SIGMA SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.914.128/0001-17
JOÃO HONÓRIO DE BRITO NETO
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250321/0001-04 - CONTRATO Nº 202504040001 - ORIGEM: Dispensa Nº 3103.01/2025/CMH-
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL - CONTRATADA(O).....: SIGMA
SERVICOS LOCACOES E EVENTOS LTDA OBJETO: Contratação de pessoa
física ou jurídica especializada para prestação de serviços para execução
da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da
Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, que dispõe sobre a
Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais
(EFD- Reinf), transmissão da DCTF-WEB com REINF, emissão de DARF e
acompanhamento fiscal com envios das obrigações acessórias conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas, junto a Câmara
Municipal de Hidrolândia - CE - VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e
sete mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
0108.01.031.0101.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,
R\$ 57.600,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria,
Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025**



CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Adriana M. de Lima
Adriana Maranhão Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Thiago Luyd Simões Timbó
Thiago Luyd Simões Timbó
EQUIPE DE APOIO

Ronney Barros De Sousa
Ronney Barros De Sousa
EQUIPE DE APOIO